

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal Nº 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 4.711/2013, de 06 de novembro de 2013

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ NO MANDATO SETEMBRO/2023 – SETEMBRO/2025:

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, com início às dezenove horas e quinze minutos, realizou-se a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde. Verificada a presença de 10 conselheiros titulares, 01 suplente substituindo titular, 02 suplente e 04 participantes, constatou-se a existência de quórum para o início da reunião, tendo-se em vista que o mínimo exigido é a presença de nove conselheiros no exercício do mandato. Abrindo os trabalhos, o Presidente Magno Magalhães Pinto deu boas-vindas a todos. Dando continuidade, informou que apresentaram justificativas de ausência a esta reunião os seguintes conselheiros titulares: Vanessa Sancho Simões de Assis, Beatriz de Oliveira Silvério, Ciomara Maria Titoneli, Maria Helena de Souza, Roberto Castro Júnior, Maria de Cássia Ribeiro. Logo após, o Presidente pediu à Secretária do Conselho, Veridiana Ferreira Lage, que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à pauta da reunião, o Presidente apresentou a proposta de Resolução Nº 130/2024, sobre a regulamentação do cadastro de entidades, instituições ou movimentos e sobre a emissão de Declarações pelo Conselho Municipal de Saúde. Em, sua apresentação, o Presidente destacou que a Resolução é necessária por que: 1- O Conselho não possui um cadastro das entidades, instituições, ou movimentos relacionados com a sua área de atuação. 2- Apesar disso, todo ano alguma entidade, ou instituição requerer junto ao Conselho a emissão de Declaração quanto ao regular funcionamento da mesma, ou à sua adequação às normas para o recebimento de verbas de subvenção do poder público municipal. 3- Portanto, há a necessidade de regulamentar estas questões, para facilitar o processo de cadastramento de entidades, instituições, ou movimentos e a emissão das referidas Declarações. Esclareceu, ainda que a Resolução não é burocrática porque: 1- O cadastramento exige apenas as informações essencialmente necessárias. 2- O processo será realizada todo por e-mail. 3- Haverá um cadastro simplificado (apenas para participar de eventos do Conselho, como a Conferência Municipal de Saúde, por exemplo) e um cadastro completo (para obter Declarações), no qual se exigirá cópias digitalizadas do Estatuto, da Ata da eleição da Diretoria e do CNPJ). 4- O cadastro completo não será burocrático demais. A exigência destes documentos é para facilitar a conferência das informações na hora de fornecer as Declarações. E, uma vez apresentados estes documentos, só haverá necessidade de atualização se houver mudanças nos mesmos. 5- As regras sobre a emissão de Declarações são simples e práticas. Durante sua apresentação, houve ampla discussão do assunto, da qual destacamos o seguinte: 1- O conselheiro titular Ricardo Vitor Justo questionou sobre a finalidade da declaração para a entidade. O Presidente Magno explicou que as entidades buscam para retirada de alvará, ou recebimento de verbas ou seja, para provar que elas existem legalmente. A Outra declaração seria para levar junto à Prefeitura, para comprovação de que a entidade tem condições legais de receber verba de algum convênio. Encerrada a discussão, o Presidente colocou em votação a Resolução Nº 130/2024, que

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS
ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal N° 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991
Reestruturado pela Lei Municipal N° 4.711/2013, de 06 de novembro de 2013

“Regulamenta o cadastro de entidades, instituições, e movimentos e a emissão de Declarações pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, o Presidente concedeu a palavra ao conselheiro suplente André Joaquim Ribeiro, para apresentar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024. Em sua apresentação, explanou sobre os indicadores compostos no RDQA. Durante a apresentação, houve ampla discussão do assunto, da qual destacamos o seguinte: 1- Foi questionado pela senhora Patrícia Suelen Ferreira sobre conter a risperidona de 2mg nas farmácias e para crianças em condições especiais geralmente é prescrito de 1 mg. O Presidente Magno informou que a REMUME é atualizada anualmente e ao longo do ano a assistência farmacêutica entra em contato com os prescritores da Atenção Primária de Saúde (ESF) para verificar as alterações a serem realizadas. Informou ainda que questões pontuais fica difícil de responder sem a presença do farmacêutico. O conselheiro titular Rogério dos Santos Nora informou que a REMUME 2024 ainda não está disponível no site da prefeitura. Rogério questionou a diretriz 3, objetivo 2, sobre a meta de 80% para 55%. André orientou que esta meta foi alterada no ano anterior. O Presidente Magno sugeriu que a mesa diretora acompanhe as ações de forma trimestral para depois ser apresentado ao CMS. O Vereador Eduardo Capistrano da Cunha Júnior (Duzinho), Presidente da Câmara Municipal, questionou em que diretriz está composta as ações de combate à dengue. André respondeu que está incluso na diretriz 10. Encerrada a discussão, o Presidente colocou em votação a Resolução N° 131/2024, que “Aprova a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde”, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência da pauta, o Presidente apresentou as sugestões (dúvidas, reclamações, ou sugestões propriamente ditas) que os conselheiros enviaram pelo formulário Google disponibilizado no grupo de WhatsApp do Conselho desde 10 de janeiro de 2024. Dentre as dúvidas levantadas, destacamos: 1- Como funciona o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde? 2- Como reduzir a demora na marcação de consultas e exames especializados pelo SUS em nosso Município? 3- Como ampliar a quantidade de consultas e exames especializados pelo SUS em nosso Município? Com relação a estas dúvidas, o Plenário do Conselho entendeu que o ideal é que os responsáveis por estas questões compareçam à nossa próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2024. Pois, assim, os conselheiros poderão fazer as perguntas que julgarem necessárias e o esclarecimento será mais completo. Dentre as sugestões levantadas, destacamos: 1- Colocar, em um local visível na parte externa de cada Unidade de Saúde do Município, um cartaz com as informações básicas sobre ela (horário de funcionamento, serviços que são prestados ali, horário de atendimento dos médicos e outros profissionais de saúde, necessidade de apresentar o cartão do SUS). 2- Com a abertura de um CAPS AD teria uma melhor qualidade no acolhimento e tratamento dos dependentes químicos aqui na cidade. Tanto de usuários de álcool, como de outras drogas lícitas e ilícitas. 3- Realização de mutirão para acabar com as filas de cirurgias e exames. Durante

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS
ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal Nº 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 4.711/2013, de 06 de novembro de 2013

a apresentação, houve ampla discussão das sugestões, da qual destacamos o seguinte: 1- Foi sugerido que para as questões da regulação, seja enviado ofício e a presença do representante na reunião. O Vereador Duzinho perguntou se o CAPS é unidade que possui vínculo ou é próprio. O Presidente Magno e a conselheira Veridiana explicaram que é uma unidade Municipal. O Vereador Duzinho ainda questionou se há previsão de instalação municipal de unidade para diagnóstico de doenças em crianças atípicas. Na sequência, o Conselho recebeu de algumas cidadãs, verbalmente, reclamações sobre o atendimento a crianças/pessoas autistas e com deficiência em nosso Município. Dentre as cidadãs citadas, destacamos a participação da senhora Eidi Silveira. Dentre as reclamações levantadas pelas cidadãs, destacamos as seguintes: 1- A redução no número de atendimentos da neuropediatria. Segundo as cidadãs, a neuropediatria anterior atendia cinquenta pacientes por mês, enquanto a atual atende apenas sete por mês. 2- O fato de que a atual neuropediatria não aceita os exames já feitos anteriormente, exigindo que sejam refeitos. Alegam que isso causa atraso desnecessário no processo. 3- O questionamento sobre a ausência de equipe multidisciplinar (com neuropediatria, psicopedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional) para estes casos. Alegam que isto precariza o atendimento. Com relação a estas reclamações das cidadãs, o Plenário do Conselho solicitou que fosse encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que a mesma tome conhecimento destas questões e apresente oficialmente o seu posicionamento a respeito das mesmas. Em seguida, o Presidente comunicou que a data da reunião ordinária de março/2024 está prevista para o dia 27 de março, que será quarta-feira de cinzas. Consultou os conselheiros sobre a oportunidade de manter a data, ou alterá-la. Após ampla discussão, por unanimidade, o Plenário decidiu manter a data de 27/03/2024. O Presidente informou que a pauta prevista, por enquanto, será a análise, discussão e votação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu Veridiana Ferreira Lage, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Magno Magalhães Pinto, bem como pelos conselheiros presentes à reunião que assim o desejarem. Santa Rita do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2024.

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS
ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**